

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 122ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 – Centro.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, sem ressalvas, o regimento da 1ª Plenária do Trabalhador e da Trabalhadora de São Bernardo do Campo, Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Regimento da 1ª Plenária do Trabalhador e Trabalhadora – Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT)**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** A 1ª Plenária do Trabalhador e da Trabalhadora de São Bernardo do Campo, corresponde a Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT), em conformidade com a Resolução CES SS Nº 263, de 13 de novembro de 2024.

**Art. 2º** O objetivo da Plenária é de propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como, indicar delegados para as etapas regionais.

#### **CAPÍTULO II DO TEMA**

**Art. 3º** O tema central da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização e adotará o tema **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**, a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos, com o objetivo de propor diretrizes sobre ações e políticas para fortalecer o acesso à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) e avaliar os efeitos a longo prazo da pandemia de COVID-19, sobre a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, incluindo mudanças na frequência e na natureza dos problemas de saúde, buscando estratégias para enfrentar essas novas realidades e seus eixos temáticos:

**§ 1º** Os eixos temáticos da Plenária serão:

- I – política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora – a construção da política;
- II – as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III – participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

### **CAPÍTULO III DA PLENÁRIA**

**Art. 4º** A 1ª Plenária Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora, será realizada no dia 23 de março de 2025, domingo, no horário das 8h às 12h30min, na Associação Paulista de Medicina (APM), localizada na Rua Pedro Jacobucci, 400 - Jardim das Américas, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09725-750.

**Art. 5º** A 1ª Plenária Municipal de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora contará com uma Comissão Organizadora, terá abrangência municipal e será seguida pela etapa macrorregional.

**Art. 6º** As diretrizes aprovadas na 1ª Plenária Municipal de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora, bem como, a indicação dos delegados, serão homologados pelo Conselho Municipal de Saúde que fará os encaminhamentos necessários para a etapa macrorregional.

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será paritária, composta por 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 8º** À Comissão organizadora compete:

I – promover, divulgar e supervisionar a realização da 1ª Plenária Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – elaborar e propor o regimento interno;

III – elaborar o Documento Orientador, de caráter propositivo, com base no eixo principal e nos eixos temáticos da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

IV – avaliar e resolver as questões pertinentes que estiverem omissas neste regimento.

### **CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 9º** A 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá a seguinte programação:

- 8h – Credenciamento;
- 8h30 – Abertura;
- 8h40 – Histórico de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- Das 9h às 9h30 – *Coffee Break*;
- 9h30 – Apresentação e discussão das diretrizes por eixo;
- 11h – Leitura das diretrizes propostas e votação;
- 12h – Indicação/eleição dos Delegados para a etapa Macrorregional, a serem homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 12h30 – Encerramento.

## **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10.** A 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada com a participação de 120 (cento e vinte) pessoas delegadas, distribuídas de forma paritária:

- I – 60 (sessenta) Pessoas Delegadas representantes de usuários;
- II – 30 (trinta) Pessoas Delegadas representantes de Trabalhadores e Trabalhadoras;
- III – 30 (trinta) Pessoas Delegadas representantes de gestores ou prestadores de Serviços de Saúde;
- IV – 12 (doze) Observadores/observadoras credenciados, sem direito a voz e voto.

**Parágrafo Único.** Terão direito a se credenciar na condição de observadores (as), os 12 (doze) primeiros inscritos no dia 23 de março.

**Art. 11.** O Segmento Usuário será representado da seguinte forma:

- I – 12 (doze) vagas para o segmento usuário do CMS;
- II – 14 (catorze) vagas para a CISTT – segmento usuário;
- III – 4 (quatro) vagas para o segmento usuário do Conselho Local do Cerest;
- IV – 30 (trinta) vagas para os Sindicatos de Categoria com atuação no município de São Bernardo do Campo.

**Art. 12.** O segmento trabalhador será representado da seguinte forma:

- I – 5 (cinco) vagas para o segmento trabalhador do CMS;
- II – 10 (dez) vagas para o segmento trabalhador dos Conselhos Locais de Saúde;
- III – 15 (quinze) vagas para Sindicatos e Entidades de Classe na Área de Saúde com atuação no município de São Bernardo do Campo.

**Art. 13.** O Segmento Gestor será representado da seguinte forma:

- I – 30 (trinta) vagas de representantes indicados pelo Gestor municipal da Secretaria de Saúde.

## **CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 14.** Os grupos de trabalho serão compostos pelas pessoas delegadas que estarão divididas em 3 (três) salas temáticas destinadas à discussão e formulação de diretrizes, de maneira aleatória, no momento do credenciamento, de forma a garantir os debates em todos os eixos.

**§ 1º** Cada grupo contará com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora, que auxiliarão os participantes no debate e elaboração das diretrizes.

**§ 2º** A manifestação dos participantes do grupo de trabalho é soberana na elaboração do relatório a ser apresentado na plenária final da Plenária de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sendo que compete ao relator adaptar o texto sem perder o sentido expresso pelo grupo e ao facilitador organizar as inscrições e controlar o tempo das falas, que não deve ultrapassar os 3 (três) minutos.

**§ 3º** Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável entre a maioria simples dos delegados presentes no grupo.

**§ 4º** A etapa Municipal deve priorizar 1 (uma) diretriz, por eixo temático, referentes às competências e responsabilidades da **Gestão Estadual** e 1 (uma) diretriz por eixo temático, da **Gestão Federal do SUS**, para o fortalecimento da Política de Gestão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 5º Diretriz é um enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo, sendo formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético.

### **CAPÍTULO VIII DOS DELEGADOS PARA A MACRORREGIONAL**

**Art. 15.** O Conselho Estadual de Saúde, aprovou o regimento interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, disponibilizou 4 (quatro) vagas para delegados na etapa Macrorregional, distribuídas de forma paritária, a saber: 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor/prestador.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** Este regimento, uma vez homologado pelo Conselho Municipal de Saúde, não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.

**Art. 17.** Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde